



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº. 1045/2012

SUMULA: Dispõe sobre as despesas Orçamentárias da Câmara Municipal e da outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU VICE-PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso obrigado a comunicar aos demais membros da Mesa Executiva, todas as despesas de manutenção e aquisição a ser realizada pelo Legislativo, superior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente.

Parágrafo 1º - O Comunicado será levado ao conhecimento dos membros da Mesa executiva, antes da realização das despesas.

Parágrafo 2º - Não será preciso comunicar os membros da Mesa Executiva, das despesas com folha de Pagamento dos vereadores e servidores, previdência social, e as despesas já contratada.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 10 de Abril de 2012.

JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente